



Processo nº: 0004541-07.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MATINHOS -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: RICARDO JOSÉ LOPES Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-04-22 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Dario Jaither Gonçalves de Oliveira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2006-08-30 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 6999
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado? Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Sênior; 1 Supervisora/cargo em comissão; 1 Técnica de Secretaria; 3 Técnicos Judiciários; 5 Estagiários; Totalizam 5 servidores do quadro e um cargo em comissão à disposição da secretaria; No Gabinete do Juiz(íza) constam: 3 Assistentes; 1 Estagiária; Totalizam 9 servidores/comissionados à disposição do gabinete; O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2019, 2020 e 2021 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de



8 servidores/comissionados.

Encontra-se com o excedente de um servidor/comissionado.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Intermediária 2 juízos competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; família e sucessões; infância e juventude; infância infracional; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 3996
1.1.1.2 Autos Arquivados: 12078
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 59
1.1.1.4 Autos Suspensos: 606
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 32, 71
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 38, 85
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 41, 29
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 16, 37



1.1.2.5 Arquivamento de Processos:

27, 17

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 5 feitos em carga à Delegacia de Polícia desde 24/1/2022. * Os procedimentos investigatórios remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. * O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa offline apenas, conforme o CNFJ. * Cobrar a imediata devolução dos autos, encaminhandoos ao Ministério Público, se for o caso. Regularizar.

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 24 ao Apoio Especializado desde 18/3/2022; e 2 ao Deppen desde 12/9/2022. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 803 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 10/10/2022, autos 0002126- 33. 2009. 8. 16. 0116, com prioridade de julgamento. * Constan 262 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 29/1/2021, autos 0001292- 98. 2007. 8. 16. 0116, com prioridade. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. * É inadmissível a prática de dispensar a análise de juntadas e os retornos de conclusão, traduzindo-se em feitos esquecidos no andamento processual, salvo se não houver nada a ser feito nos autos. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 365 aguardando análise de decurso de prazo desde 21/3/2023, autos 0000859- 84. 2013. 8. 16. 0116; 8 para conferir//expedir//assinar//informar AR Digital desde 23/6/2021, autos



0005970- 78. 2015. 8. 16. 0116. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 335 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 3/4/2023, autos 0000097- 87. 2021. 8. 16. 0116, com prioridade. * Constam 325 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 8 com urgência, o mais antigo desde 13/1/2023, autos 0005447- 61. 2018. 8. 16. 0116. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 3 diligências aguardando retorno; 19 autuações da guia de execução pendentes (Importação Criminal) desde 2/12/2022; 452 para expedir, por exemplo, alvarás desde 30/7/2021; 23 com urgência; 281 decurso de prazo, por exemplo, diligências desde 25/11/2020. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: - 21 cartas expedidas com prazos vencidos; - 10 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

1125

3.2 Canceladas:

1095

3.3 Negativas:

30

3.4 Redesignadas:

406

3.5 Pessoas Ouvidas:

1594



3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2027-07-27 00:00:00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2025-08-18 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 812
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-02-10 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Não Determinação / Recomendação: * Constan vários registros de depósitos no Banco do Brasil, por exemplo, autos 0001299- 90. 2007. 8. 16. 0116. * A regularização das contas, com a remessa dos valores do Banco do Brasil à Caixa Econômica Federal, banco oficial para o recolhimento dos valores, foi determinado na correição anterior. * A falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. * Ultimase o cumprimento. Regularizar.
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 581
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 269
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus:



69

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

72

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Prisão em flagrante nos autos 0000063- 44. 2023. 8. 16. 0116, datada de 7/1/2023, tendo sido cumprida a preventiva em 8/1/2023, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em jugado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Sim

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 8 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 29/1/2019. * Regularizar imediatamente.

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

143

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

17

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Constam apenas 3 medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Consta uma suspensão condicional da pena e uma pena substitutiva, com condições ativas nesta competência criminal, sendo que se enquadram na competência de execução penal, para a qual devem ser remetidas e baixadas as condições. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3



datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

3774

9.2 Armas Não Remetidas:

97

9.3 Entorpecentes Não Destruidos:

753

9.4 Valores Não Destinados:

129

9.5 Veículos Não Destinados:

126

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

10

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

2. Regularizar.

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

1191. Regularizar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

prejudicado.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

2428. Manter atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

2242. Manter atualizadas as baixas no SNBA.



9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, consta um cofre com as armas remanescentes e os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. .], para as armas remanescente, ou a SESP [. .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 3 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 9 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0002213- 03. 2020. 8. 16. 0116, seq. 158 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0001968- 84. 2023. 8. 16. 0116 no cadastro das partes, não consta o CPF do indiciado e nenhum documento da vítima - tratase de estupro de vulnerável o inquérito está irregularmente com sigilo mínimo, que deverá ser imediatamente alterado para médio não consta a prioridade de julgamento, o que deverá ser saneado a vítima, menor de idade, não está como protegida, o que deverá ser suprido. * Levantar todos os feitos e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017 o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Outro exemplo, procedimento



investigatório 0002274- 53. 2023. 8. 16. 0116 a classe e o assunto estão atualizados tratase de violência doméstica e familiar contra mulher está com prioridade de julgamento o cadastro das partes está com os dados básicos com medida protetiva 0001632- 80. 2023. 8. 16. 0116, apensada e ativa foram concedidas medidas, conforme respeitável decisão de seq. 11. 1, datada de 11/4 /2023, que não foram cadastradas na capa do IPe para fiscalização, o que deverá ser suprido constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. * Levantar todos os casos semelhantes e providenciar a imediata regularização do cadastro das medidas nas respectivas capas, assim como dos demais registros dos inquéritos policiais e demais feitos relacionados. Regularizar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: autos 0000179- 90. 1999. 8. 16. 0116, que é a distribuição de ação penal mais antiga, datada de 18/2/1999. Com prioridade de julgamento de idoso e Meta 4/2015 CNJ. A classe processual e assunto estão atualizados. No cadastro das partes está irregular, não constando o CPF da parte. A denúncia está cadastrada na capa dos autos. Foi digitalizado em 1º/6 /2015, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridas na mov. 1. Está concluso para sentença.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 53 sem o RG//NCI; e 1. 326 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. * Tal determinação constou nas correições anteriores e a falta de cumprimento deverá se justificada pela secretaria. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0004685- 16. 2016. 8. 16. 0116, que o trânsito em julgado está datado de 22/6/2018 (certificado em 12/7/2021) e o arquivamento se deu apenas em 23/6/2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.



12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 13
1.1.1.2 Autos Arquivados: 111
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 4
1.1.1.4 Autos Suspensos: 2
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos: 0, 05
1.1.2.2 Arquivamento de Processos: 0, 20
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Sim
2.2 As Citações e Intimações?



Não
Determinação / Recomendação: * Consta um aguardando análise de decurso de prazo desde 1/3/2023. autos 0001986- 81. 2018. 8. 16. 0116. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não
Determinação / Recomendação: * Consta um para expedir, edital de intimação desde 31/1/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 35
3.2 Canceladas: 20
3.3 Negativas: 0
3.4 Redesignadas: 9
3.5 Pessoas Ouvidas: 81
3.6 Pauta da Sessão: 31/08/2023
3.7 Pauta da Sessão de Preso:
4 CONCLUSÃO



4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
0
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus:
0
6.2 Total de prisões ativas por Autos:
0
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Prejudicado
6.4 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
19
7.2 Armas Não Remetidas:
4
7.3 Entorpecentes Não Destruídos:
2
7.4 Valores Não Destinados:
0
7.5 Veículos Não Destinados:
0
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):
2



7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 7. Regularizar.
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): prejudicado.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Total 5 de processos ativos sem o registro do CPF dos polos passivos. Regularizar.
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Sim
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2023, que a provisória foi editada no dia 9/3/2023 e a definitiva no dia 21/3/2023. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Destaca-se a falta de cumprimento em todos os anos do período correccionado (2020 até 2023). * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões? Não
Determinação / Recomendação:



* Não constam atas registradas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências). * Levantar todas as sessões realizadas e suprir a juntada das respectivas atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar.

10 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 81
1.1.1.2 Autos Arquivados: 11
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 0, 76
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 0, 28
1.2 REMESSA



1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 6 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 30/3/2023, execução 0008730- 98. 2013. 8. 16. 0009. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Constam 19 aguardando análise de decurso de prazo desde 3/6/2022, execução 0006819- 11. 2019. 8. 16. 0116. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 para expedir, por exemplo, edital de intimação desde 5/5/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 13
3.2 Canceladas:



11
3.3 Negativas: 2
3.4 Redesignadas: 0
3.5 Pessoas Ouvidas: 10
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 19/05/2026
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 22
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/06/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas: 5
6.2 Regime Fechado: 10
6.3 Regime Semiaberto: 58
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: 20
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: 38
6.6 Prisão Domiciliar



prejudicado.
6.7 Internação em Medida de Segurança:
1
6.8 Outras:
3
6.9 Foragido:
1
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Consta apenas uma fuga, o que deverá ser confirmado pela secretaria. * Constam 3 regimes abertos ativos nesta competência. * Levantar todas as execuções, dando baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar.
6.11 Está regular a Publicação no BNMP?
Não
Determinação / Recomendação:
* Consta a execução 4002538- 03. 2021. 8. 16. 0009 aguardando publicação no BNMP desde 27/1 /2023. * Regularizar imediatamente.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
243
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
42 medidas não cumpridas.
7.3 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 58 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 31 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. O mesmo ocorrem em relação às prisões domiciliares. * Trata-se de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as de 9 regime aberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Regularizar.
7.4 Controla as medidas no sistema?
Não
Determinação / Recomendação:



* Diante das informações dos itens 8. 1 e 8. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Sim

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: um sem o RG//NCI; 6 sem o CPF. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 0000216- 30. 2011. 8. 16. 0009, sem regime atual, entre outras; Execução 0002206- 80. 2016. 8. 16. 0009, com regime aberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Execução 0000135- 08. 2016. 8. 16. 0009 que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.). * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

9.1 Inconsistências

Existe outra interrupção em meio a uma interrupção = 1.

* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.

9.2 Pendências:

total de 13:



- Progressão para Aberto = 5;
- Progressão para Semiaberto = 1;
- Livramento Condicional = 4;
- Prescrição Executória = 3.
* Regularizar imediatamente e manter controle constante.
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais * Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 540
1.1.1.2 Autos Arquivados: 66
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 6, 38
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:



2, 03

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 145 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 25/2/2022, execução 4016802- 59. 2020. 8. 16. 0009. * É inadmissível a prática de dispensar a análise de juntadas e os retornos de conclusão, traduzindo- se em feitos esquecidos no andamento processual, salvo se não houver nada a ser cumprido nos autos. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 31 aguardando análise de decurso de prazo desde 11/6/2022, execução 0001247- 80. 2014. 8. 16. 0009. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 68 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 30/3/2023, execução 0020397- 35. 2014. 8. 16. 0013. * Constam 165 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 3 com urgência, o mais antigo desde 6/9/2022, execução 0038852- 94. 2013. 8. 16. 0009. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 14 para conferir, por exemplo, certidão de honorários desde 3/5/2023; 34 para



expedir, por exemplo, edital de intimação desde 6/10/2022; 1 com urgência; 16 decursos de prazo, mandados 9/6/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

13

3.2 Canceladas:

6

3.3 Negativas:

2

3.4 Redesignadas:

0

3.5 Pessoas Ouvidas:

2

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2023-09-22 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Concluídos:

48

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2023-06-16 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 PRISÃO



6.1 Total de Prisões Ativas:
1
6.2 Foragido:
6
6.3 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
808
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
165
7.3 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 313 condenados cumprindo regime aberto e somente 174 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime aberto, devendo as 20 de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
7.4 Controla as Medidas no Seeu?
Não
Determinação / Recomendação:
* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.
7.5 A Prestação Pecuniária está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 15 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.
8 CADASTRO



8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 103 execuções ativas, suspensas e arquivadas sem os registros de RG//NCI e CPF dos polos passivos. Regularizar os registros das execuções ativas e suspensas. Providenciar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 4000014- 06. 2022. 8. 16. 0136 sem regime atual, entre várias outras; Execução 0001655- 76. 2012. 8. 16. 0030 com regime fechado, entre outras; Execução 0000082- 34. 2014. 8. 05. 0096 com regime semiaberto, entre inúmeras outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 16 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000010- 92. 2023. 8. 16. 0116, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

prejudicado.

9.2 Cumprimentos Atrasados:

prejudicado.

9.3 Não Cumpridas:

prejudicado.

9.4 Arquivados Com Baixas:

prejudicado.

9.5 Arquivados Sem Baixas:

prejudicado.

9.6 A situação está regular?



Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

total de 47:

- Eventos com data de decisão passadas ou condenações com datas de prisões/delitos anteriores ao ano de 1920 = 1;
- Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal = 1;
- Pendentes de Encerramento = 1.

* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.

10.2 Pendências:

total de 77:

- Progressão para Aberto = 8;
- Livramento Condicional = 4;
- Término de Pena = 46;
- Prescrição Executória = 19.

* Regularizar imediatamente e manter controle constante.

11 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional



o término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 4
1.1.1.2 Autos Arquivados: 35
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 34
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 44
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Consta uma ao Centro de Apoio Financeiro do TJPR desde 27/4/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?



Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Concluídos:
2
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
20/06/2023
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CONSELHO DA COMUNIDADE
5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?
Sim
5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?
Não
Determinação / Recomendação:
* Na certidão encaminhada pela secretaria, consta apenas uma conta ativa, o que deverá ser justificado, pois estão registradas 2 contas no Sistema Projudi, que não condiz com a informada na certidão. * O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.



5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Sim

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Na certidão da secretaria, constam 2 assistentes administrativos e uma assistente social, que não estão registrados no sistema. * Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Sim

5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Sim

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* A última visita informada pela Divisão de Sistemas Externos da Corregedoria- Geral da Justiça está datada de janeiro de 2023. * O Conselho Nacional de Justiça determina a visita mensal nas unidades de contenção e a elaboração do relatório a ser elaborado diretamente no sistema.

Providenciar

7 AUTOS

7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

8 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA

EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL



1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 9
1.1.1.2 Autos Arquivados: 1
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 34
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 03
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Consta a execução 0002849- 71. 2017. 8. 16. 0116 paralisada desde 23/5/2023, há mais de 30 dias. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.



2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta um aguardando análise de retorno de conclusão desde 23/5/2023, autos 0002849- 71. 2017. 8. 16. 0116. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

1

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

05/06/2023

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

0

5.2 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Não consta condição ativa no sistema, o que deverá ser justificado. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Regularizar.



5.3 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com o cadastramento das condições impostas na capa dos autos. Regularizar.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta a execução 0002849- 71. 2017. 8. 16. 0116 sem o cadastro do CPF do polo passivo, documento essencial para esta competência. Regularizar.

6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA

7.1.1 QUANTIDADE

7.1.1.1 Autos Ativos:

0

7.1.1.2 Autos Arquivados:

0

7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

7.1.1.4 Autos Suspensos:

0

7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

7.1.2.1 Distribuição de Feitos:

0

7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

0



7.2 REMESSA

7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Prejudicado

7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Prejudicado

8 ANDAMENTO

8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Prejudicado

8.2 As Citações e Intimações?

Prejudicado

8.3 As Análises de Juntadas?

Prejudicado

8.4 Os Demais Cumprimentos?

Prejudicado

8.5 Os Mandados?

Prejudicado

8.6 As Cartas Precatórias?

Prejudicado

9 CONCLUSÃO

9.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

10 SUSPENSÃO

10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Prejudicado

11 CUMPRIMENTO



11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Prejudicado

11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Prejudicado

11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:

12 CADASTRO

12.1 O cadastro das Partes está regular?

Prejudicado

12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Prejudicado

13 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

* Constatada a execução 0002849- 71. 2017. 8. 16. 0116, que era processo criminal, indevidamente alterada a competência para Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Matinhos, a classe para Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum em 23/2/2022, conforme seq. 143 (EVOLUÍDA A CLASSE DE AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS NO JUÍZO COMUM) e que tramita na Vara de Execução Penal de Acordo de Não Persecução Penal de Matinhos - Anexo à Vara Criminal de Matinhos.

* Essa indevida conversão faz com que o processo criminal desapareça e, por consequência, os antecedentes criminais.

* A secretaria deverá remeter novamente ao distribuidor para correção imediata da competência, da classe e do assunto, procedendo a abertura dos respectivos autos na devida competência de execução.

* Levantar outros casos semelhantes (0005382- 16. 2021. 8. 16. 0034), inclusive o arquivado (0002901- 91. 2022. 8. 16. 0116).



Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. Preliminarmente, destaca-se a falta de cumprimento das determinações e do saneamento das irregularidades apontadas na Correição realizada no ano 2020, conforme respeitável decisão de seq. 84. 1 do Projudi nº 0001527- 20. 2020. 8. 16. 7000, o qual foi arquivado em 24/3/2023, pelo fato de estar agendada uma nova análise da unidade judicial, não se justificando a existência de dois expedientes com a mesma finalidade, conforme entendimento desta Corregedoria- Geral da Justiça.
2. Ainda que tenha sido determinado em correição e apontado nos demais despachos e decisões, vários itens não foram regularizados ou somete os citados, não tendo sido efetivados os levantamentos e as regularizações, por exemplo, as prisões, as contas bancárias e os cumprimentos das diligências.
3. Ultima-se a regularização dos registros das prisões na competência criminal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ata. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.
4. Constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas. Algumas determinações apontadas na correição anterior. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.
4. 1 Ressalta-se, novamente, ser inadmissível a prática de dispensar a análise de juntadas e os retornos de conclusão, traduzindo-se em feitos esquecidos no andamento processual, salvo se não houver nada a ser feito nos autos.
5. Destaca-se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.



6. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando-se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.
7. Inadmissível a mudança de competência dos processos criminais para execução de pena de multa, conforme apontado na respectiva aba. Restaurar imediatamente os processos remetidos, inclusive os arquivados, situação agravada pelo fato de alterar os antecedentes dos réus.
8. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.
9. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação e do Seeu, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
10. Cumpre esclarecer que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria, conforme contatado. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.
11. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.
12. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. O responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.
12. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas,



a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

12. 2. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.

13. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

14. Cabe enaltecer que as competências fechado/semiaberto e aberto do Sistema Projudi estão zeradas, não constando nenhuma execução ativa.

15. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

16. Foi sugerida, na decisão de arquivamento da correição anterior, de ser mantido o contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi dos Anjos, do Gesprijud, a fim de que a mesma analisasse a metodologia de trabalho e apresentasse soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade. Novamente, ficou comprovada a necessidade de alteração da metodologia que vem sendo empregada na unidade judicial, conforme apontado em todas as competências.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata. Deverá, também, manter contato com a servidora Adriana do GESPRIJUD para iniciar a mentoria da unidade.



II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo. Para avaliar a evolução da Secretaria no cumprimento das determinações haverá inspeção extraordinária da Corregedoria- Geral de Justiça na unidade no dia 24/11/2023.
2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.
3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
2. Encaminhe-se cópia desta ata à Força Tarefa da Corregedoria a fim de que seja incluída e priorizada a atuação nesta unidade judicial e ao GESPRIJUD para inclusão da unidade em mentoria.
3. Da mesma forma, encaminhe-se a cópia à Central de Movimentação, para que seja analisada a atuação na Vara Criminal e Anexos.
4. Considerando a falta de cumprimento das determinações e do saneamento das irregularidades apontadas na Correição realizada no ano 2020, encaminhe-se cópia desta ata para a unidade do Dr. Alexandre Gomes Gonçalves, MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria- Geral de Justiça, com a finalidade de apurar eventual infração disciplinar do Escrivão.

Analisado em 29/6/2023.

Curitiba 26 julho 2023

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

